



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00000417/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2024
COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME
PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIÁÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JEAN CARLOS VETORASSO**, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Portaria nº 24.426 de 15 de fevereiro de 2024**, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto, Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, **Decreto Federal nº 8.538/2015**, e **Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 14/10/2024.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 14/10/2024.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MECÂNICA GERAL: CÂMBIO, MOTOR SUSPENSÃO, FREIO, TAPEÇARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CARBURADOR, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, VIDROS, REPAROS HIDRÁULICOS EM GERAL SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO E EMBUCHAMENTOS EM GERAL, PISTÕES HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, COMANDOS, RETÍFICA, LAVAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTROS E LUBRIFICANTES, SISTEMAS DE DIREÇÃO, ESCAPAMENTO, GUINCHO, BORRACHARIA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES) INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, E/OU CARTÃO, EM TEMPO REAL (REAL TIME) E COM UTILIZAÇÃO DE SENHA INDIVIDUAL, A SER PARAMETRIZADA PARA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, EM LOTE ÚNICO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O **certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site **<http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>** em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **<http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>** onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do **<http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>**

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.



3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 – Consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

2 - Quem esteja em recuperação judicial **(exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP)** ou extrajudicial,

3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos **COM TRATAMENTO DIFERENCIADO** os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link:

<http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **MAIOR DESCONTO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

3.1.1.) Via original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável **com FIRMA RECONHECIDA**, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta.

3.1.1.1.) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76, devidamente assinado por contador e com **FIRMA RECONHECIDA**.

3.1.1.2.) No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica – na modalidade aprovada pela Receita Federal.

3.1.1.3.) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

3.1.2.) VIA ORIGINAL do Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com **FIRMA RECONHECIDA**, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante.

3.1.3.) A boa situação financeira da empresa proponente deverá ser demonstrada mediante índices econômico-financeiros, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:

a) índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,60 (sessenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{PC + ELP}{AT}$$

c) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

3.1.4.) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente -



LC), deverão ser maiores ou iguais a 1 (≥ 1), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,60 ($\leq 0,60$).

3.1.5.) Comprovação de **capital social** ou **patrimônio líquido** igual ou superior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, ou seja, **10% do valor estimado da contratação**, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

a) Cópia autenticada ou via original da Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
b) Cópia autenticada do Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
c) Cópia autenticada ou via original do Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, devidamente assinado por contador, com **FIRMA RECONHECIDA**.

3.1.6.) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ (**exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP**), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que demonstre a realização anterior pela licitante de serviços de gerenciamento de frota de no mínimo 53 veículos, admitindo-se a somatória de atestados.

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**.

b) – Declaração de que está ciente que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

7 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

8 – OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;



3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM MAIOR DESCONTO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MAIOR DESCONTO.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

9.1 - Após os lances, deverá ser encaminhada **em até 24 horas, após o último lance, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:**

1.1 - **PROPOSTA ATUALIZADA:** considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@guapiacu.sp.gov.br

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.**

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.



11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.4 – As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVAS Nº: 197, 198, 199 e 200.

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	09	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
020900	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15	URBANISMO		
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15	451	0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15	451	0009 2024	0000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS DE
RODAGEM			
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0.01.00	110.000	GERAL (FICHA 185)	

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	09	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
020900	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15	URBANISMO		
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15	451	0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15	451	0009 2024	0000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS DE
RODAGEM			
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO			
0.01.00	110.000	GERAL (FICHA 182)	



02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL (FICHA 58)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL (FICHA 052).

XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I.

13.1.1 – O prazo vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, **podendo ser renovado nos termos da lei**.

13.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

13.3 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

13.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

14.1.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato



14.2 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail: patio@guapiacu.sp.gov.br.**

14.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

14.4 – O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.
- 6 – Será rescindido o contrato caso o paciente venha a óbito ou por decisão judicial transferida para o outro ente federativo (UNIÃO/ESTADO).

15.3 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;



2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.6 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.7 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.8 - Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência;

II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

III – Forma de elaboração da proposta;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;

V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,

VI - Contrato.



XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

18.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

5 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: <http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção-licitações.

18.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.



18.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiacu/SP, 23 de setembro de 2024.

**JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO MÉDIO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos (mecânica geral: câmbio, motor suspensão, freio, tapeçaria, injeção eletrônica, carburador, revisão elétrica e eletrônica, sistema de arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem, funilaria, pintura, vidros, reparos hidráulicos em geral serviços de solda, torno e embuchamentos em geral, pistões hidráulicos, transmissão, comandos, retífica, lavagem, troca de óleo, filtros e lubrificantes, sistemas de direção, escapamento, guincho, borracharia e demais serviços complementares) incluindo fornecimento de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes, através de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, e/ou cartão, em tempo real (real time) e com utilização de senha individual, a ser parametrizada para aprovação dos serviços, permitindo a execução da manutenção veicular da frota do município de Guapiáçu/SP, em lote único, garantindo a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência e demais especificações contidas no Edital.

1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Mecânica Geral: câmbio, motor, suspensão, freio, tapeçaria, injeção eletrônica, carburador, revisão elétrica e eletrônica, sistema de arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem, funilaria, pintura, vidros, reparos hidráulicos em geral, serviços de solda, torno e embuchamentos em geral, pistões hidráulicos, transmissão, comandos, retífica, lavagem, troca de óleo, sistema de Arla Nox1 e insumos, filtros e lubrificantes, fluidos em geral, sistemas de direção, escapamento, guincho, borracharia, produtos químicos como xampu, ativado Solupan, pasta desengraxante e demais serviços complementares) incluindo fornecimento de peças, pneus, materiais e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes, através de contratação de empresa especializada na prestação de serviços.

1.2.1. Os veículos que compõem a frota dos departamentos do município de Guapiáçu/SP, estão descritos no **subitem 1.4**, que poderão sofrer inclusão ou supressão, conforme necessidades da CONTRATANTE;

1.2.2. A prestação de serviços será realizada sob demanda, com fornecimento de mão de obra, acessórios, peças, materiais e produtos, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas ou centros automotivos, credenciados e intermediados pela CONTRATADA e, especializados nesses serviços, para veículos, máquinas e equipamentos cujos fabricantes/montadoras, conforme modelos especificados na tabela constante do subitem 1.4, que são:

1.2.2.1. Linha leve: Fiat, Ford, GM, Honda, Kia, Renault, Suzuki, Volkswagen e Yamaha e outras marcas que vierem a ser adquiridas;

1.2.2.2. Linha pesada: Ford, GM, Iveco, Mercedes Benz, Volkswagen e outras marcas e outras marcas que vierem a ser adquiridas;



1.2.2.3. Linha máquina pesada: Bob Cat, New Holland, Randon e outras marcas que vierem a ser adquiridas;

1.2.2.4. Linha equipamentos: Bomba d'Água dos Caminhões Pipa, Cesto Aéreo, Carroceria Basculante, Geradores, Hidro Jateamento, Mini Hidro Jateamento, Munck, Plataforma Hidráulica e outros que vierem a ser adquiridas;

1.2.3. Para acompanhamento e controle dos serviços realizados após prévia aprovação dos departamentos municipais, a CONTRATADA disponibilizará extratos/relatórios dos serviços prestados por: condutor, período, tipo, serviço executado, peças substituídas e veículos, máquinas e equipamentos, através de sistema online, sob acesso por senha, do(s) funcionário(s), informado(s) pelos departamentos municipais, para realização de consultas, conferências e impressões.

1.3. Além dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá ter em seu cadastro de estabelecimentos credenciados, os que também forneçam os serviços e as peças, materiais e/ou produtos para:

1.3.1. Reboque de veículos, máquinas e equipamentos por guinchamento em suspenso e socorro mecânico;

1.3.2. Serviços de chaveiro;

1.3.3. Serviços diversos de borracharia (fornecimento, conserto, instalação de pneus/câmaras/protetores novos e respectivas válvulas/bicos);

1.3.4. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cambagem, caster, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento simples e computadorizado;

1.3.5. Serviços de auto elétrico para fornecimento e instalação de bateria;

1.3.6. Higienização e manutenção de ar condicionado;

1.3.7. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização;

1.3.8. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões dos departamentos municipal, inclusive com fornecimento de material adesivo ou imantado;

1.3.9. Higienização e manutenção em geral em sistema de ar condicionado digital ou convencional;

1.3.10. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;

1.3.11. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo, máquina e/ou equipamento;

1.4. A frota dos departamentos do município de Guapiacu/SP é composta, abaixo relacionada, será atendida com o serviço de manutenção, objeto deste Termo de Referência e, embora a prestação dos serviços seja divisível por linhas leve, pesada, máquinas pesadas e equipamentos, o sistema deverá comportar as informações de modo centralizado para possível gestão da frota e economicidade de meios, assim tal situação justifica a contratação por lote único.

DEPARTAMENTO PÁTIO MUNICIPAL			
LISTA DE CAMINHÕES			
TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
CAMINHÃO	IMP/GMC 7.110	1997/1997	CJB-9781
CAMINHÃO	VOLVO VM220 6X2	2014/2014	FSQ-2102
CAMINHÃO	INTERNATIONAL 4400 6X4	2014/2014	FUC-6C33



CAMINHÃO	IVECO TECTOR	2022/2022	FLR-8J43
CAMINHÃO	VOLKSWAGEN 13.130	1986/1986	GKO-2466
CAMINHÃO	FORD CARGO 1119	2014/2015	FXG-0J70
CAMINHÃO	MERCEDES BENZ ATEGO 1418	2006/2006	BNZ-4540

LISTA DE CARROS

TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
CARRO	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6	2004/2005	BNZ-4521
CARRO	VOLKSWAGEN FOX 1.6 PLUS	2008/2008	DMN-9921
CARRO	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6	2006/2006	BNZ-4542
CARRO	VOLKSWAGEN SAVEIRO SUMMER 1.8	2001/2001	DDY-1084
CARRO	VOLKSWAGEN GOL 1.0	2011/2012	DMN-9J64
CARRO	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	BNZ-4538
CARRO	FIAT FIORINO	2000/2000	BNZ-4518
CARRO	VOLKSWAGEN KOMBI	2007/2007	BNZ-4548
CARRO	CHEVROLET MONTANA LS	2014/2015	FVT-9965
CAMIONETE	CHEVROLET S10 2.4 RONTAN	2002/2003	BNZ-4525
CARRO	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	FGG-4G77
CARRO	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	BNZ-4537
CARRO	VOLKSWAGEN KOMBI	2009/2010	ELM-6219
CARRO	VOLKSWAGEN KOMBI	2007/2007	BNZ-4549
CARRO	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	BNZ-4529
CAMIONETE	CHEVROLET S10 ADVANTAGE	2006/2006	BNZ-4539
CARRO	VOLKSWAGEN KOMBI	2011/2011	EUG-7270
CARRO	VOLKSWAGEN KOMBI	2009/2010	ENW-9980

MAQUINAS PESADAS E TRATORES

TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	COR
PATROLA	NEW HOLLAND 140	AMARELA
RETROESCAVADEIRA	CASE 580	LARANJA
RETROESCAVADEIRA	JCB 3CX	AMARELA
RETROESCAVADEIRA	JCB 3CX GABINADA	AMARELA
PÁ CARREGADEIRA	CASE W20E	LARANJA
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND 12B TURBO	AMARELA
PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300KV	AMARELA
TRATOR	NEW HOLLAND TS6020 01	AZUL
TRATOR	NEW HOLLAND TS6020 02	AZUL
TRATOR	NEW HOLLAND 75E	AZUL
TRATOR	NEW HOLLAND 75E GABINADO	AZUL
TRATOR	MASSEY FERGUSON 275	VERMELHO
TRATOR	MASSEY FERGUSON 275 COM PÁ	VERMELHO



TRATOR	MASSEY FERGUSON 250X	VERMELHO
TRATOR	MASSEY FERGUSON 5710	VERMELHO
TRATOR	JOHN DEERE 5085	VERDE

LISTA DE ÔNIBUS ESCOLARES, MICROONIBUS E VAN

TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8 4X4	2019/2020	EJE-8921
VAN	FIAT DUCATO	2006/2006	BNZ-4541
ONIBUS	MERCEDES BENZ INDUSCAR GI 171	2005/2005	BNZ-4543
MICROONIBUS	MERCEDES BENZ INDUSCAR ATILIS	2009/2010	DJM-1492
ONIBUS	VOLKSWAGEN 15.190 EOD ORE	2020/2021	GAA-1D82
ONIBUS	M. BENZ MARCOPOLO VIAGGIO	2001/2001	BNZ-4522
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8 L	2018/2019	DDL-7453
VAN	IVECO DAILY	2022/2023	FJB-7E53
MICROONIBUS	MERCEDES BENZ INDUSCAR ATILIS	2009/2010	DJL-2584
ONIBUS	VOLKSWAGEN 15.190 EOD ORE	2020/2021	GAA-3E74
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE W9	2008/2008	DMN-9924
ONIBUS	VOLKSWAGEN 15.190 EOD ORE	2018/2019	CFD-5044
VAN	FIAT DUCACOMFFORMA	2004/2004	LSD-0384
ONIBUS	MERCEDES BENZ OF 1519	2017/2017	GHP-3508
ONIBUS	MERCEDES BENZ OF 1315	1988/1988	AHS-6788
MICROONIBUS	MERCEDES BENZ CAIO 916	2018/2019	DWH-9795
MICROONIBUS	MERCEDES BENZ CAIO 916	2022/2023	DDT-6G15
ONIBUS	MERCEDES BENZ OF 1315	1988/1988	AFC-4265
ONIBUS	AGRALE MARCOLPOLO SEN MIDI	2008/2008	DMN-9925
MICROONIBUS	IVECO CITYCLASS	2011/2012	DMN-9996
ONIBUS	VOLKSWAGEN 15.190 EOD	2012/2012	DJM-2107
ONIBUS	SCANIA K112	1986/1986	IIG-1057
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8	2006/2006	BNZ-4547
ONIBUS	SCANIA K113	1995/1995	BWE-8E69
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE W9	2007/2008	BNZ-4550

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE CARROS E MOTOS

TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
MOTO	HONDA CG 125	-	BFX 6631
CARRO	JEEP COMPASS	-	GCH1A87
CARRO	FORD EDGE	-	DMN 9977



CARRO	RENAULT CLIO	-	FWV 1614
MOTO	SUZUKI	-	BFX 6633
MOTO	SUZUKI	-	BFX 6632
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LISTA DE CARROS			
TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
CARRO	PEUGEOT 208	-	GEQ6B11
CARRO	AIRCROSS STARTMT	-	GGE7926
CARRO	KWID ZEN	-	GBU9D04
CARRO	GOL	-	DMN9968
DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO			
LISTA DE CARROS			
TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
CARRO	FIAT FIORINO	-	BNZ4518
CARRO	CHEVROLET MONTANA	-	FVE9965
CARRO	VOLKSWAGEN FOX	-	DMN9921
CARRO	VOLKSWAGEN KOMBI	-	ENW9980
DEPARTAMENTO SAÚDE			
LISTA DE CARROS E MOTOS			
TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA
CARRO	RENAULT/MASTER	-	DUP3741
CARRO	RENAULT/MASTER	-	BYP2515
CARRO	RENAULT/MASTER	-	ENI9183
CARRO	RENAULT/MASTER	-	EQQ9E73
CARRO	RENAULT/MASTER	-	FVV9195
CARRO	RENAULT/MASTER	-	EEF9413
CARRO	RENAULT/KWID	-	FPF1437
CARRO	RENAULT/KWID	-	FXA2363
CARRO	RENAULT/KWID	-	FUJ6762
CARRO	RENAULT/KWID	-	FRG8E55
CARRO	GM/MONTANA	-	FFM 2884
CARRO	GM/MONTANA	-	FHI0364
CARRO	GM /CLASSIC	-	FVL8068
CARRO	GM/SPIN	-	ENZ9F03
CARRO	GM/ONIX	-	GBZF45
CARRO	FIAT/MOBI	-	FRW1516
CARRO	FIAT/MOBI	-	GKH2D17
CARRO	FIAT/TORO	-	GFD6D67
CARRO	FIAT/SIENA	-	MDQ4669



CARRO	FIAT/DUCATO	-	LSD0384
CARRO	PEUGEOT/BOXER	-	ARZ5741
CARRO	PEUGEOT/PARTNER	-	GHI6D76
CARRO	VW/GLO SPECIAL	-	BNZ4526
CARRO	VW/GOL G5	-	DNM9928
MICROÔNIBUS	VOLARE W9	-	DMN 9924
ÔNIBUS	AGRALE/MPOLO	-	DMN9925

1.4.1. Desse modo, a prestação dos serviços se dará em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, na cidade de Guapiaçu/SP, ou em cidades vizinhas ao nosso município, até o limite máximo de 50 quilômetros de distância, vez que a região possui vasta gama de empresas especializadas nos ramos de manutenção veicular e de equipamentos, evitando assim o deslocamento do veículo, máquina e equipamento fora da área estipulada, fato que elevaria o preço da manutenção com o transporte ou ainda despesas paralelas com deslocamento do veículo e do motorista.

1.4.2. Os serviços somente serão executados, após autorização do Gestor do Contrato, para tanto se faz necessária à elaboração de no mínimo 03 (três) orçamentos em oficinas credenciadas da CONTRATADA, para verificar o defeito que viera ser relatado pelo condutor do veículo, máquina ou equipamento.

1.4.3. Poderá o município de Guapiaçu/SP, a cada necessidade de manutenção corretiva e preventiva da frota levar o veículo, máquina ou equipamento a uma concessionária do fabricante ou oficina especializada, para realização de mais um orçamento fora das credenciadas, de modo a verificar a constatação ou não do defeito e possível necessidade da troca de peças, ou seja, comparará os orçamentos para verificação da vantagem econômica do serviço;

1.4.4. Caso os orçamentos das credenciadas possuam valores maiores que o da concessionária ou oficina especializada fora da rede credenciada, o Gestor do contrato negociará com a CONTRATADA a redução do valor para a mesma prestação de serviços, correção do defeito apresentado, com mão de obra especializada e eventual substituição das peças necessárias, constantes no orçamento realizado, mantendo-se a economicidade e transparência;

1.4.5. Se uma das credenciadas for também uma Concessionária do Fabricante, o condutor levará em outra concessionária ou oficina multimarca, se houver no município;

1.4.6. A CONTRATADA disponibilizará sistema de controle dos serviços e rede credenciada, com o histórico dos serviços realizados e peças eventualmente substituídas, para controle, consulta e emissão de relatórios a serem anexados ao processo.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir no mínimo 03 (três) estabelecimentos credenciados e especializados nos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do município de Guapiaçu/SP, conforme tabela constante do subitem 1.4, para prestarem os serviços com fornecimento de mão de obra, acessórios, peças e produtos previstos no objeto deste Termo de Referência, visando garantir que a empresa contratada tenha uma infraestrutura adequada, especializada nos fabricantes



específicos de nossa frota, para fornecer os serviços necessários de mão de obra, acessórios, peças e produtos conforme descrito no **item 1.2 e seus subitens deste Termo de Referência**.

2.1.1. A CONTRATADA deverá possuir rede credenciada no município de Guapiaçu/SP, ou em municípios vizinhos a este, até a distância máxima de 50 quilômetros;

2.1.2. A rede credenciada deverá ter equipamentos para acesso ao sistema, com senha, para inserção de orçamentos e dados;

2.2. Relação dos veículos, máquinas e equipamentos próprios pertencentes à frota do município de Guapiaçu/SP, mencionado no **subitem 1.4**:

2.2.1. Considerando que o município de Guapiaçu/SP pode acrescentar ou reduzir veículos, máquinas e equipamentos em sua frota, os quantitativos relacionados acima podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos, máquinas e equipamentos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

3. ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO:

3.1. Em relação ao fluxo operacional:

3.1.1. O município de Guapiaçu/SP fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastro dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação);

3.1.2. A CONTRATADA realizará o cadastramento e registro dos veículos, máquinas e equipamentos da frota, bem como os usuários indicados pela CONTRATANTE, que serão os Gestores do Sistema, com senha individual e seus respectivos níveis de acesso, para consulta e autorização dos orçamentos, para execução dos serviços;

3.1.3. A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada de acordo com o estabelecimento que prestará todos ou um dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência;

3.1.4. A implantação do sistema de gerenciamento da manutenção automotiva deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços do Gestor do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e treinamento dos servidores municipais.

3.1.5. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá **capacitar no mínimo 02 (dois) funcionários de cada departamento** (responsáveis pela frota), local a ser definido pela CONTRATANTE, no município de Guapiaçu/SP, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios via sistema;

3.1.6. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas;

3.1.7. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2. Funcionalidades do sistema:

3.2.1. O sistema disponibilizará ao gestor do contrato ferramenta on-line, via web, que permita gerir ordens de serviço de manutenção (solicitação, aprovação e reprovação de orçamentos), bem como a autorização para a realização dos serviços e possibilite a extração de relatórios gerenciais;



- 3.2.2. Rede credenciada para execução dos serviços objeto deste Termo de referência, equipada para realizar as transações via sistema da CONTRATADA;
- 3.2.3. Criação de orçamentos;
- 3.2.4. Compilar registro de orçamentos (no mínimo 03) para um veículo, máquina ou equipamento, podendo cotar separadamente, cada orçamento com peças e serviços em oficinas distintas, após a CONTRATANTE levá-lo a cada oficina credenciada;
- 3.2.5. Controle das manutenções preventivas e/ou corretivas;
- 3.2.6. Plano de manutenção preventiva por veículo, máquina ou equipamento;
- 3.2.7. Histórico e controle de troca de peças e serviços efetuados;
- 3.2.8. Controle de sinistro dos veículos, máquinas e equipamentos;
- 3.2.9. Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- 3.2.10. Cadastrar no sistema da CONTRATADA com os veículos, máquinas e equipamentos por grupo ou seção;
- 3.2.11. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor/Fiscal do contrato;
- 3.2.12. Credenciamento de novas oficinas, auto peças e concessionárias;
- 3.2.13. Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 3.2.14. Efetuar de forma randômica o sorteio dos orçamentos emitidos por empresas credenciadas que estiverem empatadas.
- 3.3. Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:
- 3.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto, somente após ser validada, conforme perfil do usuário;
- 3.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços;
- 3.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- 3.3.4. Nenhum serviço será realizado sem que ocorra a autorização via sistema através de senha parametrizada e, se constatado que o serviço foi realizado sem autorização prévia, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- 3.3.5. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.
- 3.4. Em relação aos relatórios o sistema (software) deverá disponibilizar:
- 3.4.1. Relatórios gerenciais de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
- 3.4.2. Cadastro de veículos, máquinas e equipamentos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação, prefixo operacional;
- 3.4.3. Cadastro de usuários, gestores e motoristas;
- 3.4.4. Relatório por veículos, máquinas e equipamentos, por data, por período, por unidade de lotação;
- 3.4.5. Relatório de manutenção automotiva (peças e serviços): por veículos, máquinas e equipamentos, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade de lotação;
- 3.4.6. Extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículos, máquinas ou equipamentos, apresentando data, hora local, quilometragem



atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;

3.4.7. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

3.4.8. Outras informações de interesse da CONTRATANTE;

3.4.9. O sistema de gerenciamento de frota, também denominado orçamentação, envolve orçamento eletrônico, com acesso on-line, disponibilizados pelas oficinas;

3.4.10. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada, para as oficinas / lojas credenciadas pela Contratada.

3.4.11. As oficinas/lojas credenciadas devem apresentar os orçamentos através do sistema, em até 72 (setenta e duas) horas, sendo que será escolhido o menor preço dentre eles.

3.4.12. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, o sistema deve proporcionar consulta às tabelas de tempo de peças e de mão de obra padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador e participantes, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou peça na tabela, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária/fabricante ou montadora da marca, e anexá-lo ao sistema.

3.4.13. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, poderão também ser utilizados os preços disponíveis no Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, desde que abranja exclusivamente os preços do Estado de São Paulo, evitando a majoração dos valores em detrimento dos impostos cobrados em outros estados;

3.4.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 acessos à sistema usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas na relação de veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, o que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão-de-obra padrão, afim de verificar se os orçamento apresentados pela rede credenciada estão de acordo quanto aos valores das peças e aos prazos de execução dos serviços;

3.4.15. Os preços apresentados pelos sistemas usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial deverão ser disponibilizados para a Contratante, sem custos para a Contratante;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1. Compreenderá o exame do veículo, máquina ou equipamento em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, freio, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo, máquina ou equipamento, e conforme quilometragem ou hora dos mesmos ou solicitação da CONTRATANTE. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do veículo, máquina ou equipamento.

4.2. Os serviços serão previamente aprovados pelo município de Guapiaçu/SP, após análise de cada Ordem de Serviço emitida pelo estabelecimento credenciado ao sistema da CONTRATADA.



4.3. As manutenções preventivas serão realizadas a qualquer momento por solicitação da CONTRATANTE, a cada 06 (seis) meses ou por quilometragem percorrida, conforme previsto no manual do fabricante, o que ocorrer primeiro, em um dos locais credenciados em horário previamente acordado entre as partes.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.1. É aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, máquinas ou equipamentos compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo, máquina, equipamento e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, alinhamento, vidros, lanternagem, funilaria, pintura, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, lavagens, borracharias e outros, inclusive teste geral.

5.2. Durante o atendimento do veículo, máquina ou equipamento a rede credenciada pela CONTRATADA deverá:

5.2.1. Identificar o veículo, máquina ou equipamento com base nos dados constantes em cadastro;

5.2.2. Receber e inspecionar o veículo, máquina e equipamento da CONTRATANTE;

5.2.3. Enviar para CONTRATANTE através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, máquina ou equipamento, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO:

6.1. Os serviços serão requisitados conforme a necessidade;

6.2. Os serviços devem estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo prestados imediatamente assim que acionado pelo município de Guapiaçu/SP;

6.3. A empresa credenciada será a responsável pela integridade do veículo, máquina ou equipamento durante o trajeto do local de retirada até o estabelecimento credenciado mais próximo da ocorrência ou estabelecimento credenciado indicado pela CONTRATANTE;

6.4. Para o deslocamento do veículo, máquina ou equipamento com problema ou avariado, o município de Guapiaçu/SP, não se obriga a utilizar o serviço de guincho, podendo utilizar o serviço por meio de seguro próprio ou terceiro contratado, e ou após realização de pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) prestadores.

7. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

7.1. A CONTRATADA deverá preferencialmente possuir ampla rede de atendimento no município de Guapiaçu/SP, ou em cidades vizinhas até 50 (cinquenta) km de distância da sede do mesmo;

7.2. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos credenciados no município de Guapiaçu para cada tipo dos serviços de: mecânica, fornecimento, reparo e instalação de pneus, suspensão, freios, alinhamento, balanceamento, lanternagem, elétrica, lataria (funilaria e pintura), estofamento (tapeçaria), reparo em sistema de ar condicionado veicular, lavagem, troca de óleo, filtros, guincho e demais serviços elencados anteriormente, visando garantir que a empresa contratada tenha uma presença robusta e diversificada, com múltiplos estabelecimentos credenciados, para oferecer uma ampla gama de serviços relacionados a veículos, atendendo a diferentes necessidades e especialidades;



7.3. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do município de Guapiáçu/SP, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação da CONTRATANTE;

7.4. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, o município de Guapiáçu/SP, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

7.4.1. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pelo município de Guapiáçu/SP, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal, relacionando nesta, as peças, serviços prestados com os valores em conformidade com o orçamento apresentado e previamente aprovado pelo Gestor do contrato, através de senha via sistema;

7.4.2. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, idoneidade, e outros aspectos que afetem o atendimento e execução do serviço.

7.5. A rede credenciada da licitante vencedora deverá atender às seguintes exigências:

7.5.1. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

7.5.2. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

7.5.3. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e guarda do veículo, máquina ou equipamento;

7.5.4. Dispor de equipe técnica especializada;

7.5.5. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;

7.5.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

7.5.7. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos, máquinas e equipamentos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo, máquina ou equipamento para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE;

7.5.8. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

7.5.9. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos, máquinas e equipamentos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

7.5.10. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;



7.5.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

7.5.12. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, máquina ou equipamento, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou remanufaturados;

7.5.13. Para os fins deste Termo de Referência, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

7.5.13.1. Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo, máquina ou equipamento produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

7.5.13.2. Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo, máquina ou equipamento produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;

7.5.13.3. Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo, máquina ou equipamento produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

7.5.14. Fornecer em seu orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços e das peças a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE;

7.5.15. A empresa credenciada pela CONTRATANTE deverá disponibilizar funcionário para deslocar-se ao município de Guapiaçu/SP, (local onde o veículo, máquina ou equipamento estiver parado), para realizar o orçamento descrito no item acima, quando veículo, máquina ou equipamento não possuir condições de deslocamento ou efetuar a remoção do veículo, máquina ou equipamento para sede da empresa credenciada, e restituí-lo após a elaboração no prazo máximo previsto **no subitem 8.3.2**, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.5.16. Caso a empresa credenciada esteja situada fora do município de Guapiaçu/SP, esta deverá:

7.5.16.1. Providenciar funcionário para elaboração do orçamento no município de Guapiaçu/SP, conforme endereço disponibilizado pela unidade gestora responsável, ou providenciar a remoção do veículo, máquina ou equipamento para a sede da Empresa Credenciada para realizar o orçamento e restituir o veículo, máquina ou equipamento, o transporte deverá ser embarcado em veículo apropriado, no prazo máximo de 72 horas a contar da solicitação do Gestor, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.5.16.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender;

7.5.16.3. Não aplicar materiais e ou serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;



7.5.16.4. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, máquinas e equipamentos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato, fiscal especialmente designado(s), pela CONTRATANTE.

7.5.16.5. Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve garantir que a rede credenciada:

7.5.16.6. Emita a garantia de peças e serviço;

7.5.16.7. Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA;

7.5.16.8. Forneça peças, componentes e materiais com preços à vista baseados no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a CONTRATADA;

7.5.16.9. Forneça garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

7.5.16.9.1. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia a combinar individualmente com cada credenciado da CONTRATADA;

7.5.16.9.2. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima de 90 (noventa) dias;

7.5.16.9.3. Durante a garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados:

7.5.16.9.3.1. Substituir o material defeituoso, sem ônus;

7.5.16.9.3.2. Corrigir defeitos de fabricação, sem ônus;

7.5.16.9.3.3. Trocar a peça ou produtos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, sem ônus.

7.6. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá comprovar o credenciamento de 100% dos serviços elencados no **subitem 7.2.** do Termo de Referência.

8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:

8.1. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, ressaltando que a comprovação do credenciamento de 100% dos serviços elencados no subitem 7.2. do Termo de Referência deverá ocorrer no prazo para assinatura do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá comunicar a rede credenciada:

8.2.1. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica relativo ao sistema (software ou hardware) não poderá ser superior a 4 (quatro) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso;

8.2.2. Para a emissão do orçamento fica estipulado o prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da entrada do veículo, máquina ou equipamento no estabelecimento da empresa credenciada da CONTRATADA ou da solicitação do Gestor do Contrato, quando o veículo, máquina ou equipamento não possuir condições de deslocamento ou a sede da empresa credenciada seja fora do município de Guapiacu/SP;

8.2.3. Para a entrega dos serviços, fica estabelecido que o credenciado deverá estimá-lo no orçamento, informando ao município de Guapiacu/SP sobre o período necessário para a execução dos serviços, que manifestará sua concordância ou não com o prazo previsto;



8.2.4. A dilatação de prazo de entrega do(s) serviço(s), que se fizer necessário, deverá ser formalizada e justificada pela CONTRATADA, devendo ser aprovada pelo Gestor do contrato do município de Guapiaçu/SP;

8.3. Quanto ao uso e identificação:

8.3.1. O estabelecimento credenciado solicitará a identificação do veículo, máquina ou equipamento para conferência e após iniciará os trabalhos para elaboração de orçamento;

8.3.2. Depois de autorizado pelo Gestor do Contrato, para iniciar o reparo no veículo, máquina ou equipamento deverá a empresa CONTRATADA solicitar a identificação para conferir o veículo, máquina ou equipamento e dar seguimento nos trabalhos;

8.3.3. Caso o estabelecimento informe que não é mais credenciado pela CONTRATADA, o condutor deverá informar de imediato ao município de Guapiaçu/SP, que informará o Gestor do contrato. Este por sua vez, irá relatar à CONTRATADA o ocorrido e solicitará lista atualizada de estabelecimentos credenciados.

8.4. Quanto ao orçamento:

8.4.1. O orçamento elaborado pelo estabelecimento credenciado, será cadastrado e salvo no sistema para consulta e posterior autorização do Gestor do contrato, através de senha e via sistema da CONTRATADA e/ou emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE referente aos serviços a serem prestados, com todas as informações necessárias para iniciar a execução.

8.4.2. Caso, por problemas técnicos, o sistema não esteja disponível para a realização de cadastro do orçamento, o estabelecimento deverá imprimir este e entregar ao condutor do veículo, máquina ou equipamento;

8.4.3. Após o restabelecimento do sistema o orçamento elaborado deverá ser lançado pela empresa credenciada, para que o Gestor do contrato possa avaliá-lo;

8.4.4. Com o(s) orçamento(s) em mãos, o condutor encaminhará esse(s) ao Gestor do contrato, para análise;

8.4.5. Caso ocorra a obtenção de orçamentos de credenciados com valores idênticos e vantajosos para a CONTRATANTE, será feito o sorteio pelo sistema da CONTRATADA.

8.5. Quanto a execução dos serviços:

8.5.1. Os serviços somente serão executados após autorização do Gestor do contrato, com senha, no Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA e/ou, no caso do **item 8.4.1.**, através da Ordem de Serviço, devidamente assinada;

8.5.2. Ao ser restabelecido sistema os dados do orçamento e a autorização deverão ser registrados no sistema da CONTRATADA.

8.5.3. A aprovação do serviço pelo Gestor do Contrato será em conjunto com um mecânico da CONTRATANTE, que fará a inspeção se necessário dos possíveis problemas alegados e da necessidade da execução dos serviços.

8.5.4. O Gestor do Contrato agendará a execução dos serviços no estabelecimento credenciado e especializado, cujo orçamento atenda à demanda, contemplando todos os itens, com fornecimento de peças e mão de obra, além do valor total ser o menor em comparação com os demais;

8.5.5. O veículo, máquina ou equipamento será encaminhado à empresa credenciada que cujo orçamento for o menor;

8.5.6. Se o veículo, máquina ou equipamento estiver rodando e a empresa for localizada no município de Guapiaçu/SP, pela CONTRATANTE;

8.5.7. Ao término da execução dos trabalhos, para efetivação dos serviços prestados, o condutor deverá apresentar os dados ao estabelecimento credenciado, para identificação do condutor, placa, hodômetro (quilometragem atual), serviços realizados e seus respectivos valores individuais, Subtotais e Total Geral;



- 8.5.8. Tanto os serviços realizados como os respectivos valores, deverão estar de acordo como orçado;
- 8.5.9. Finalizada a prestação de serviços, o Gestor do Contrato deverá ser avisado pelo funcionário responsável no atendimento do serviço da empresa credenciada, que seja possível designar funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, para conferir e proceder ao fechamento da Ordem de Serviço;
- 8.5.10. Caso a empresa credenciada que finalizou o serviço esteja fora do município de Guapiáçu/SP, deverá providenciar o transporte embarcado do veículo até a sede da unidade gestora, responsável pelo veículo, para a conferência e efetivação do fechamento da Ordem de Serviço, sem ônus para a CONTRATANTE no tocante ao transporte;
- 8.5.11. Depois de conferido o serviço e fechada a Ordem de Serviço, caberá ao Gestor do Contrato finalizar a transação relativa à prestação de serviços, por meio de senha pessoal, intransferível e exclusiva do sistema da CONTRATADA, contendo o valor total e discriminação dos serviços prestados e/ou das peças/produtos adquiridos;
- 8.5.12. Todas as peças substituídas deverão ser limpas, embaladas e devolvidas à CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1. O Gestor/Fiscal do contrato verificará se todas as funcionalidades do veículo, máquina ou equipamento e demais itens objeto deste Termo de Referência estão de acordo e somente depois, será feito o recebimento definitivo da prestação do serviço;
- 10.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, os serviços recusados, bem como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.

11. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo município de Guapiáçu/SP, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:
- 11.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.1.2. O Gestor e o fiscal do contrato, orientará cada condutor em relação aos serviços orçados e autorizados para execução;
- 11.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 11.1.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12. PROPOSTA COMERCIAL E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 12.1. Do valor estimado: O município de Guapiáçu/SP, possui a estimativa de utilização dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme utilização e quilometragem **de cada um dos 106 (cento e seis veículos) veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota, sob o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões);**



12.2. A licitante deverá comprovar **capacidade técnica por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que demonstre possuir capacidade de gerenciamento de frota com no mínimo 53 veículos, o que equivale a 50% da frota objeto da licitação, nos termos da Sumula 24 do TCE/SP, sendo permitida a somatória de atestados para alcançar o quantitativo mínimo.

12.4. Da proposta:

12.4.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, com dados cadastrais da empresa, descrição dos serviços conforme este Termo de Referência;

12.4.2. As licitantes deverão apresentar a proposta em função do valor anual estimado para as despesas de manutenção da frota acrescidos da taxa percentual de administração;

12.4.3. Taxa de administração em percentual máximo admitido, determinada a partir de pesquisa de mercado;

12.4.4. O valor percentual deverá ser de até duas casas decimais após a virgula;

12.4.5. Será admitida taxa 0 (zero) ou taxa negativa;

12.4.6. No percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverão estar inclusos todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição de 1ª e 2ª via, em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de identificação para cada veículo, máquina ou equipamento da frota (se utilizar cartão), bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título;

12.4.7. A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

12.4.8. As licitantes deverão enviar proposta conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos (mecânica geral: câmbio, motor suspensão, freio, tapeçaria, injeção eletrônica, carburador, revisão elétrica e eletrônica, sistema de arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem, funilaria, pintura, vidros, reparos hidráulicos em geral serviços de solda, torno e embuchamentos em geral, pistões hidráulicos, transmissão, comandos, retífica, lavagem, troca de óleo, filtros e lubrificantes, sistemas de direção, escapamento, guincho, borracharia e demais serviços complementares) incluindo fornecimento de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes, através de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, e/ou cartão, em tempo real (real time) e com utilização de senha individual, a ser parametrizada para aprovação dos serviços, permitindo a execução da manutenção veicular da frota do município de Guapiacu/SP, em lote único, garantindo a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência e demais especificações contidas no Edital.			
VALOR ESTIMADO	TAXA ADM (%)	TAXA ADM (R\$)	VALOR DA PROPOSTA
R\$ (A)	(B) ...	(C) = (A*B)	D = A+C
VALOR POR EXTENSO:			

12.4.8. Considerando que este valor total é estimado, em hipótese alguma, configura compromissos futuros para o município de Guapiacu/SP, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda e necessidades do



município, quanto à conservação e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, sem que isso justifique qualquer indenização à futura CONTRATADA;

12.4.9. A prestação dos serviços pela CONTRATADA será solicitada conforme a demanda do município de Guapiaçu/SP, de acordo com suas necessidades e conforme previsto nas cláusulas do presente Termo de Referência;

12.4.10. Será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor percentual da Taxa de Administração**;

12.4.11. Considerando as peculiaridades da contratação, o valor mensal da prestação dos serviços decorre do somatório das despesas incorridas com a administração do sistema pela CONTRATADA e com a mão de obra, peças, acessórios, componentes e serviços correlatos sendo, portanto, estimada a despesa, conforme indicado no **item 12.1.** deste Termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Acompanhar a execução do Contrato, através do Gestor e Fiscal do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da empresa CONTRATADA constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

13.3. Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto licitado;

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;

13.5. Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência por terceiros, sem autorização expressa das partes;

13.6. Notificar, por escrito a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.7. Fornecer a relação dos funcionários que serão os responsáveis pela gestão dos serviços, com o perfil de cada um, para cadastramento das senhas de acesso aos serviços contratados e autorização desses;

13.8. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

13.10. Atestar as Notas Fiscais e documentos Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência e supervisionar a prestação de serviços por intermédio de servidores designados para este fim;

13.11. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

13.12. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

13.13. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

13.14. Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste no Termo de Referência;



13.15. Comunicar a CONTRATADA quando houver alteração na frota do município de Guapiáçu/SP, com aquisição de veículo, máquina ou equipamento, que passará a fazer parte do mesmo contrato de manutenção ou a desativação da viatura por algum motivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA deverá, no prazo da assinatura do contrato, apresentar a relação da rede credenciada dos prestadores de serviços, com no mínimo 03 (três) estabelecimentos para cada linha de veículo, máquina ou equipamento (leve, pesada, máquina pesada e equipamentos) e tipo de serviço especificado neste Termo de Referência, localizados na cidade de Guapiáçu/SP, ou em cidades vizinhas até 50 (cinquenta) km de distância do município de Guapiáçu/SP, visando garantir que a empresa contratada tenha uma rede credenciada desenvolvida e bem distribuída geograficamente para atender às necessidades de serviços para diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos, conforme especificado no contrato;

14.2. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, atendendo o prazo previsto no **subitem 7.3**;

14.3. Garantir que a rede credenciada elabore orçamento do veículo, máquina ou equipamento da frota, quando solicitado pela CONTRATANTE;

14.4. Garantir que a empresa credenciada localizada fora do município de Guapiáçu/SP, elabore o orçamento na sede da CONTRATANTE ou remova o veículo, máquina ou equipamento para sua sede para emissão do orçamento e após restitua-o sem ônus para a CONTRATANTE;

14.5. O transporte acima citado deverá ser feito em veículo apropriado;

14.6. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos, máquinas e equipamentos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

14.7. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e redes de distribuição de peças credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, máquinas e equipamentos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo, máquina ou equipamento e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, que atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;

14.8. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

14.9. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;

14.10. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;

14.11. Adotar sistema de segurança com utilização de senha individual para autorização dos serviços via sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos, máquinas e equipamentos e condutores;



- 14.12. Fornecer o registro e o tratamento das informações de consumo e manutenção de serviços listados neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
- 14.13. Manter em funcionamento o sistema para que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
- 14.14. Manter central de atendimento via telefônico ou chat, durante o horário comercial, para atendimento a solicitações do Gestor/Fiscal do Contrato, com a designação de um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 14.15. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE;
- 14.16. Permitir ao funcionário responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;
- 14.17. Disponibilizar para o Gestor/Fiscal, o sistema de Call Center ou sistema de acesso e consulta on-line, através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados para:
- 14.17.1. Troca de senha de identificação de cada usuário indicado pela CONTRATANTE;
- Consulta de estabelecimentos credenciados ou excluídos de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças, empresas especializadas em transporte por guinchamento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;
- 14.17.2. Fornecer assistência técnica permanente para o Sistema;
- 14.17.3. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas junto à CONTRATANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- 14.17.4. Substituir o cartão extraviado (se utilizar cartão) ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato, caso necessário;
- 14.17.5. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 14.17.6. Garantir que toda peça nova cobrada foi realmente instalada nos veículos, máquinas e equipamentos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva à CONTRATANTE todas as peças substituídas;
- 14.17.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 14.17.8. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;



- 14.17.9. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido;
- 14.17.10. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.17.11. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos funcionários indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema;
- 14.17.12. Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços;
- 14.17.13. Responsabilizar-se pelo treinamento da rede credenciada especificamente em obediência aos manuais e procedimentos que acompanharão os equipamentos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e ou substituição dos mesmos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços;
- 14.17.14. Responsabilizar-se por eventual paralisação dos serviços, ocasionada por seus funcionários, tomando a devida providência para a imediata solução e isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus daí decorrente;
- 14.17.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva sob pena de multa e rescisão contratual;
- 14.17.16. Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 14.17.17. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o município de Guapiaçu/SP, fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 14.17.18. Informar por escrito ao Gestor/Fiscal de contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.17.19. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações relativas aos serviços prestados;
- Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do município de Guapiaçu/SP;
- 14.17.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Guapiaçu/SP;
- 14.17.21. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 14.17.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- 14.17.23. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o município de Guapiaçu/SP;



14.17.24. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

14.17.25. Prestar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo de Referência;

14.17.26. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

14.17.27. Proporcionar à CONTRATANTE ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA **encaminhará ao Gestor do Contrato, após o término de cada mês, até o segundo dia útil do mês subsequente, um relatório analítico discriminando os serviços com as respectivas peças substituídas no período** (do mês em referência), para conferência e autorização para emissão da nota fiscal;

15.2. O Gestor terá 03 (três) dias úteis após receber o relatório analítico para efetuar a conferência e atestar os serviços executados ou solicitar sua correção em razão de divergências constadas;

15.3. O Gestor/fiscal do contrato atestará a entrega dos serviços nas condições exigidas neste Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para liberação dos pagamentos, na proporcionalidade devida, à CONTRATADA;

15.4. A Contratada deverá emitir Notas Fiscais/Faturas separadamente; a primeira, detalhando o valor total dos serviços; a segunda detalhando o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período, caso a taxa de administração seja positiva;

15.5. Sendo a taxa de administração zero ou negativa, deverá ser emitida somente uma (1) nota fiscal/fatura;

15.6. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE serão proporcionais aos serviços executados;

15.7. A CONTRATADA após o aval do Gestor do Contrato emitirá a Nota Fiscal, discriminando as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente entregues, devendo ser esta entregue presencialmente, ou por e-mail para o departamento do Pátio Municipal, do município de Guapiáçu/SP, localizado à rua das Palmeiras, n.º 1.150, bairro São Luiz, no prazo de até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente, acompanhada dos relatórios do mês, constante do **item 15.1**;

15.8. Na data da emissão do documento fiscal específico, o município de Guapiáçu/SP, deverá ser informado por meio eletrônico através do e-mail patio@guapiacu.sp.gov.br, sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica;

15.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica de serviço) devidamente atestado pelo Gestor do Contrato;

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado pela mesma, quando efetuar seu cadastramento junto ao município de Guapiáçu/SP;

15.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo do **subitem 15.9**, começará a contar a partir da data de apresentação no Município de Guapiáçu/SP, da Nota Fiscal sem incorreções;

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

17.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

19.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Conforme solicitado neste edital na cláusula VII.

Qualificação Técnica

19.3. Conforme descrito no **“item 12.2”**.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três milhões de reais).

20.2. A taxa de administração média estimada da contratação é de 2,41%, conforme média de orçamentos de pesquisa prévia.

20.3. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a título de taxa de administração o percentual resultante deste processo licitatório, que incidirá sobre o volume dos produtos e serviços consumidos.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

NOTAS DE RESERVAS Nº: 197, 198, 199 e 200.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS DE RODAGEM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL **(FICHA 185)**

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS DE RODAGEM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL **(FICHA 182)**

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL **(FICHA 58)**

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL **(FICHA 052).**

21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO REJUSTE



22.1- Por se tratar de licitação do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ou seja, por se tratar de contratação por percentual, não haverá reajuste de referida taxa durante a vigência do contrato ou em suas prorrogações.

Guapiáçu/SP, 10 de setembro de 2024.

José Luiz Custódio da Silva
Diretor de Serviços Urbanos e Transporte



APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	
Unidade Requisitante	Departamento de S.U. e Transporte
Responsável pela solicitação	José Luiz Custódio da Silva
E-mail	patio@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	(17) 3267-1241

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. Introdução:

Este Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.) visa justificar e planejar a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos do município de Guapiacu/SP. O serviço deverá incluir a implantação e administração de um sistema informatizado, integrado via web e/ou cartão, para gestão em tempo real das manutenções, incluindo fornecimento de peças, produtos, acessórios e lubrificantes.

2. Contexto e Justificativa:

A necessidade em manter a frota municipal em bom estado de conservação e funcionamento é fundamental para garantir a prestação de serviços públicos de forma eficiente. A contratação de uma empresa especializada em serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva permitirá a otimização dos processos de manutenção, assegurando que todas as intervenções sejam realizadas de maneira adequada, com controle rigoroso dos custos e qualidade dos serviços prestados e aquisição de peças.

3. Metodologia de Execução e Critérios de medição do objeto:

- **Cadastro de empresas credenciadas:** A empresa contratada deverá apresentar as empresas credenciadas e cadastrá-las no sistema.
- **Cadastro de Veículos:** Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser cadastrados no sistema.
- **Abertura de Ordens de Serviço (OS):** Cada manutenção deverá ser precedida da abertura de uma OS, detalhando os serviços necessários.
- **Aprovação dos Serviços:** A execução dos serviços deverá ser autorizada por um responsável designado, que validará a necessidade da intervenção.
- **Execução dos Serviços:** A empresa deverá realizar os serviços conforme descrito na OS, utilizando peças e produtos de qualidade.
- **Relatórios de Acompanhamento:** O sistema deve gerar relatórios periódicos detalhando os serviços executados, peças utilizadas e custos envolvidos.
- **Critérios para pagamento:** Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pelo município de Guapiacu/SP, emitirá ao término de cada execução, a Nota



Fiscal, relacionando nesta, as peças, serviços prestados com os valores em conformidade com o orçamento apresentado e previamente aprovado pelo Gestor do contrato, através de senha via sistema;

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente processo não está incluído no Plano de Contratações Anual em razão do mesmo estar sendo elaborado no presente exercício para utilização em 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para realização da referida contratação é importante a comprovação de alguns requisitos comuns a se considerar:

- **Experiência Comprovada:** A empresa deve comprovar experiência com o objeto a ser licitado, preferencialmente com referências de contratos anteriores com entidades públicas ou privadas, devendo apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, semelhante ao objeto pretendido para essa contratação.
- **Tecnologia de Gestão:** A empresa deverá fornecer um sistema informatizado de gerenciamento de manutenção, integrado via web e/ou cartão, que permita a gestão em tempo real das manutenções, com capacidade de gerar relatórios detalhados e permitir a aprovação de serviços com senha individual.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO			
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos (mecânica geral: câmbio, motor suspensão, freio, tapeçaria, injeção eletrônica, carburador, revisão elétrica e eletrônica, sistema de arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem, funilaria, pintura, vidros, reparos hidráulicos em geral serviços de solda, torno e embuchamentos em geral, pistões hidráulicos, transmissão, comandos, retífica, lavagem, troca de óleo, filtros e lubrificantes, sistemas de direção, escapamento, guincho, borracharia e demais serviços complementares) incluindo fornecimento de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes, através de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, e/ou cartão, em tempo real (real time) e com utilização de senha individual, a ser parametrizada para aprovação dos serviços, permitindo a execução da manutenção veicular da frota do município de Guapiáçu/SP, em lote único, garantindo a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência e demais especificações contidas no Edital.			
VALOR ESTIMADO	TAXA ADM (%)	TAXA ADM (R\$)	VALOR DA PROPOSTA
R\$ (A)	(B) ...	(C) = (A*B)	D = A+C
VALOR POR EXTENSO:			

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de custos foi elaborada com base em orçamentos prévios e cotações de mercado, considerando empresas que oferecem serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e



corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, os quais determinaram os valores especificados na tabela dos itens 4 e 5. Também foram realizados levantamentos de preços por meio de pesquisa na internet, de contratações realizadas por outras municipalidades.

Foram consideradas outras soluções de mercado, como por exemplo abertura de processo licitatório para contratações de empresas de manutenção mecânica, auto elétrica, funilaria, pintura e contratações correlatas, contudo, o gerenciamento desses processos sem um sistema informatizado e a dificuldade para contratação de empresa para fornecimento de peças destinadas a cada contratação de serviços exemplificadas, torna essa opção de contratação inviável.

Considerando que a contratação pretendida aborda e gerencia todas as especificações necessárias para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos (mecânica geral: câmbio, motor suspensão, freio, tapeçaria, injeção eletrônica, carburador, revisão elétrica e eletrônica, sistema de arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem, funilaria, pintura, vidros, reparos hidráulicos em geral serviços de solda, torno e embuchamentos em geral, pistões hidráulicos, transmissão, comandos, retífica, lavagem, troca de óleo, filtros e lubrificantes, sistemas de direção, escapamento, guincho, borracharia e demais serviços complementares) incluindo fornecimento de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes, torna a escolha mais viável para a solução pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de uma empresa especializada para serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos visa uma solução para a melhoria na eficiência e transparência na gestão da manutenção veicular, assim como redução de custos com manutenção, através do controle rigoroso dos serviços prestados e de aquisição de peças.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Conceito de Parcelamento:

O parcelamento de um contrato é a divisão do objeto do contrato em partes que podem ser contratadas separadamente, quando as características do bem ou serviço assim o permitam, e desde que a medida seja vantajosa para a administração pública. A Lei 14.133/2021 permite parcelamento, mas estabelece que a decisão deve ser justificada com base em critérios objetivos.

8.2. Quanto a justificativa para o não parcelamento deste processo:

1. Natureza Integrada dos Serviços

A contratação envolve um conjunto de serviços altamente interdependentes, que abrangem desde a mecânica geral, passando por serviços específicos como elétrica, eletrônica, funilaria, até a gestão do fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes. A separação desses serviços poderia comprometer a coordenação e a qualidade do gerenciamento, uma vez que a empresa contratada precisa ter uma visão integrada de



todos os aspectos da manutenção para otimizar recursos e garantir a eficiência operacional.

2. Sistemas Informatizados de Gestão

A prestação de serviços inclui a implantação e gestão de um sistema informatizado integrado via web, essencial para o controle em tempo real das manutenções. Esse sistema deve cobrir todas as áreas de serviço de forma unificada, e a sua eficácia depende da integração de todos os processos em uma única plataforma. Parcelar a contratação poderia resultar na necessidade de múltiplos sistemas, gerando dificuldades na integração e riscos de falhas operacionais.

3. Responsabilidade Unificada

Ao contratar uma única empresa responsável por todos os serviços, assegura-se que a responsabilidade por qualquer falha ou deficiência seja claramente atribuída. Em caso de parcelamento, a divisão de responsabilidades entre diferentes prestadores pode gerar conflitos na identificação de responsáveis e na resolução de problemas, prejudicando a manutenção da frota e a continuidade dos serviços públicos.

4. Complexidade de Gestão

A centralização em uma única empresa facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos serviços, além de simplificar a comunicação e a resolução de eventuais problemas.

5. Qualidade e Padronização dos Serviços

Uma única empresa especializada tem a capacidade de garantir a padronização da qualidade em todos os serviços prestados, utilizando as mesmas metodologias, critérios e padrões técnicos. O parcelamento pode resultar em variações na qualidade dos serviços prestados, dependendo das diferentes empresas contratadas, o que comprometeria a uniformidade da manutenção da frota.

6. Garantia de Continuidade e Sinergia

A continuidade dos serviços é essencial para a manutenção da frota sem interrupções que possam afetar a prestação de serviços públicos. A contratação de uma única empresa especializada assegura que todas as manutenções sejam realizadas de forma sinérgica, sem sobreposições ou lacunas que possam ocorrer em um cenário de parcelamento.

Dessa forma, a contratação de uma empresa única para o gerenciamento completo de manutenção preventiva e corretiva é justificada pela necessidade de integração, responsabilidade unificada, eficiência econômica, simplicidade na gestão e garantia da qualidade e continuidade dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com êxito do presente processo licitatório almeja-se:

- Redução de custos com manutenção, através do controle rigoroso dos serviços prestados.
- Aumento da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.



- Melhoria na eficiência e transparência na gestão da manutenção veicular.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida contratação não gera impactos ambientais diretos, tendo em vista a natureza de seu objeto. Contudo, as empresas credenciadas deverão adotar práticas sustentáveis, como a destinação correta de resíduos e o uso de produtos que minimizem impactos ambientais, promovendo uma gestão ambientalmente responsável e sustentável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar evidencia que a realização da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, mostra-se ser viável. A escolha da solução do problema apresentado, tendo em vista a contratação de uma empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos do município de Guapiaçu/SP, deve considerar todos os pontos abordados neste estudo técnico preliminar, para assegurar que a contratação esteja em conformidade com a Lei 14.133/2021 e que os serviços sejam prestados com qualidade e eficiência.

Guapiaçu/SP, 10 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

JOSÉ LUIZ CUSTÓDIO DA SILVA
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE



**EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
E
PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) - valores em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁷ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus

⁷ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem **valores inferiores ao desconto** esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

LOTE ÚNICO			
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos (mecânica geral: câmbio, motor suspensão, freio, tapeçaria, injeção eletrônica, carburador, revisão elétrica e eletrônica, sistema de arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem, funilaria, pintura, vidros, reparos hidráulicos em geral serviços de solda, torno e embuchamentos em geral, pistões hidráulicos, transmissão, comandos, retífica, lavagem, troca de óleo, filtros e lubrificantes, sistemas de direção, escapamento, guincho, borracharia e demais serviços complementares) incluindo fornecimento de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes, através de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, e/ou cartão, em tempo real (real time) e com utilização de senha individual, a ser parametrizada para aprovação dos serviços, permitindo a execução da manutenção veicular da frota do município de Guapiáçu/SP, em lote único, garantindo a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência e demais especificações contidas no Edital.			
VALOR ESTIMADO	TAXA ADM (%)	TAXA ADM (R\$)	VALOR DA PROPOSTA
R\$ 3.000.000,00 (A)	(B) 2,41	(C) = (A*B)	D = A+C
VALOR POR EXTENSO:			



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º _/2024
PROCESSO LICITATÓRIO n.º _/2024

MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO N.º**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MECÂNICA GERAL: CÂMBIO, MOTOR SUSPENSÃO, FREIO, TAPEÇARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CARBURADOR, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, VIDROS, REPAROS HIDRÁULICOS EM GERAL SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO E EMBUCHAMENTOS EM GERAL, PISTÕES HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO, COMANDOS, RETÍFICA, LAVAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTROS E LUBRIFICANTES, SISTEMAS DE DIREÇÃO, ESCAPAMENTO, GUINCHO, BORRACHARIA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES) INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, E/OU CARTÃO, EM TEMPO REAL (REAL TIME) E COM UTILIZAÇÃO DE SENHA INDIVIDUAL, A SER PARAMETRIZADA PARA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abraão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeita Municipal, senhora **JEAN CARLOS VETORASSO**, brasileiro, **estado civil xxx, nascida em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx,,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 suas regulamentações federal/municipal, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º _/2024, originado do processo administrativo nº XXX**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos (mecânica geral: câmbio, motor suspensão, freio, tapeçaria, injeção eletrônica, carburador, revisão elétrica e eletrônica, sistema de arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem, funilaria, pintura, vidros, reparos hidráulicos em geral serviços de solda, torno e embuchamentos em geral, pistões hidráulicos, transmissão, comandos, retífica, lavagem, troca de óleo, filtros e lubrificantes, sistemas de direção, escapamento, guincho, borracharia e demais serviços complementares) incluindo fornecimento de peças e produtos para reposição, acessórios e lubrificantes, através de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, e/ou cartão, em tempo real (real time) e com utilização de senha individual, a ser parametrizada para aprovação dos serviços, permitindo a execução da manutenção veicular da frota do município de Guapiáçu/SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

1.2 - Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, **podendo ser renovado nos termos da lei**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 – O valor global do contrato é de R\$ 3000.000,00 (três) milhões, considerando a taxa administrativa conforme proposta final apresentada pela licitante vencedora, no percentual de ...%, o município pagará à contratada o valor global de R\$

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

3.2.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o e-mail **pátio@guapiacu.sp.gov.br**.

3.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 3 (três) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.5 – O disposto no item **3.4**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.6. As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVAS Nº: 197, 198, 199 e 200.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS DE RODAGEM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL (**FICHA 185**)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
020900 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0009 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 451 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS DE RODAGEM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL (**FICHA 182**)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE



020300 SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL (**FICHA 58**)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL (**FICHA 052**).

CLÁUSULA QUARTA DO REJUSTE

4.1- Por se tratar de licitação do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ou seja, por se tratar de contratação por percentual, não haverá reajuste de referida taxa durante a vigência do contrato ou em suas prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 – Provisoriamente, de forma mensal, através de documento anexado a cada pagamento, devendo o termo mencionar que o contrato está sendo cumprido de forma satisfatória.

2 – Definitivamente, quando da autorização para pagamento, que deverá estar acompanhada do termo de comprove o recebimento/prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Da Contratada:



- 1 – executar o objeto do contrato cumprindo-se todos os termos do edital;
 - 2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
 - 3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
 - 4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - 5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - 6 – Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,
 - 7 - CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.
- 5.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.2 - Da Contratante:

- 1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto
- 2 – Realizar o pagamento;
- 3 – Promover a fiscalização contratual; e,
- 4 - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8 - Será rescindido o contrato caso o paciente venha a óbito ou por decisão judicial transferida para o outro ente federativo (UNIÃO/ESTADO).

7.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

7.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

- 1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;



3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2726, de 11 de janeiro de 2024**, e suas regulamentações federal/municipal, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Guapiáçu .

**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
TESTEMUNHAS**

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF